



EDITAL Nº 16 - FACFAN/UFMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO, PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - PGD/UFMS.

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 1087, de 10 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto no decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, no art. 11 da Instrução Normativa nº 65 - SGP/SEDGG/ME, de 30 de julho de 2020, na Portaria nº 267 - MEC, de 30 de abril de 2021, no art. 7º da Resolução nº 243 - CD/UFMS, de 9 de fevereiro de 2022 e na Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição para participar do Programa de Gestão da UFMS na modalidade teletrabalho. O chamamento público será regido por este edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção o requerimento, classificação e aprovação de regime de teletrabalho a servidores interessados, lotados na Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição – FACFAN, Coordenação Administrativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - COAD/FACFAN, e Coordenação da Farmácia Escola da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - COFA/FACFAN, bem como executem atividades relacionadas ao Plano de Trabalho, passíveis de serem realizadas em alguma das modalidades de teletrabalho e que atendam às disposições deste Edital, do Ato Normativo de Procedimentos Gerais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição, RESOLUÇÃO nº 950-CAS/FACFAN/UFMS, de 19 de agosto de 2024, e demais legislações vigentes;

1.3. Para fins de elaboração do plano de trabalho deverá ser observada a tabela de atividades publicada no Ato Normativo de Procedimentos Gerais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição, publicada pela RESOLUÇÃO nº 950-CAS/FACFAN/UFMS, de 19 de agosto de 2024;

1.4. No ato da inscrição o servidor deverá informar o número do documento SEI relativo ao Plano de Trabalho, o qual deverá ser assinado pelo servidor interessado em aderir ao Programa de Gestão, pelo docente responsável pelo laboratório e chefia imediata, caso o servidor atue em laboratório; ou pela chefia imediata, caso o servidor atue em setor administrativo da Unidade;

1.5. Poderá participar do Programa de Gestão em regime de teletrabalho na Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição o servidor efetivo que esteja em efetivo exercício no setor para o qual existam vagas disponibilizadas no presente edital (item 2) e apresente as competências pertinentes.

2. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

2.1 Serão aprovados 100% dos servidores aptos para a adesão.

2.2 A modalidade será presencial, em regime de execução integral ou na modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial, com as atividades presenciais em forma de revezamento, mantendo-se pelo menos um servidor na modalidade presencial para atendimento.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de servidor no Programa de Gestão conforme disposto na RESOLUÇÃO nº 950-CAS/FACFAN/UFMS, de 19 de agosto de 2024 e demais legislações vigentes.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE GESTÃO

4.1. O prazo de permanência no PGD/UFMS será de seis meses.

4.2. O servidor será desligado do Programa de Gestão quando for enquadrado em uma das condições previstas no Art. 15 da Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022.

5. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O servidor participante do PG/UFMS deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades do teletrabalho:

a) Conhecimentos em tecnologia da Informação necessários para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando a Política d;ce Segurança da Informação da UFMS, Resolução COUN nº 87, de 9 de abril de 2021; e

b) Conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de lotação.

6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante no programa de gestão deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições;

6.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao PG/UFMS.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, exclusivamente, por meio do Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>;

7.2. Para acesso ao Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>, o servidor deverá estar autenticado com o Passaporte UFMS;

7.3. O servidor só poderá realizar inscrição para seu setor de lotação;

7.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente chamamento público, acessando o Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>;

7.5. A Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição, não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.6. A inscrição no presente edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 2 deste edital;

8.2. Os recursos e questionamentos quanto ao disposto neste edital deverão ser encaminhados para o dirigente máximo da FACFAN, via e-mail institucional gab.facfan@ufms.br;

8.3. A listagem dos servidores selecionados para participar do PG/UFMS será publicada no sítio eletrônico da FACFAN e será disponibilizada individualmente na área privativa do servidor no Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	02/09/2024
Período de Inscrição	03/09/2024 a 04/09/2024
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	05/09/2024
Recurso	06/09/2024 e 09/09/2024
Resultado Final e resposta dos recursos	10/09/2024
Início da Execução do Programa de Gestão	16/09/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade à luz dos normativos legais vigentes;

10.3. O presente edital entrará em vigor na data da sua publicação.

FABIANE LA FLOR ZIEGLER SANCHES



NOTA
MÁXIMA
NO MEC



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane La Flor Ziegler Sanches, Diretor(a)**, em 30/08/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5068158** e o código CRC **CD428119**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7517
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001062/2024-51

SEI nº 5068158